Prefeitura Municipal de Pinheiro

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO

OS/ SO / SS

Chefe de Gabinete

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 0372/96. De 09 de outubro de 1996.

Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de

suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação a Dotação do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE/ FUNDO M. DA SAÚDE

Assistência Médica Sanitária

Atividade - 05.13754282.002 -Manutenção dos serviços médicos, odontológicos e de vigilância epidemiológicas e sanitárias

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO M. DA SAÚDE

Assistência Médica Sanitária

REG. AS FLS. N.º 2800 029

DO LIVRO PRÓPRIO N.º 12 EM 09 / 10 / 96

Projeto - 05.13754281.002 - Reforma e Ampliação do Hospital da Sede e Construção de Unidade de Saúde nos Bairros.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES. Em, 09 de outubrode 1996.

JOSÉ ÂNGERO RODRIGUES BORSOI

Prefeito Municipal

VALDEMAR ANDRADE SOUZA Sec. Mun. de Administração e Finanças

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo

PROTOCOLADO SOB

N.º 0122 | 96

EM. 16 / 10 / 96